



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.445 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 4º DA LEI Nº 3.585,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 4º da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984, fica acrescido do seguinte cargo em comissão:

" - Diretor de Material e Patrimônio (classe 17). "

ART. 2º - O cargo criado pelo artigo anterior se integrará ao organograma da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - O Chefe do Executivo fixará, por decreto, as atribuições do titular do cargo ora criado.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 845, de 23/24/10/93.